



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

LEI No 363/97

SUMULA: CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ABOCORTI - ASSOCIAÇÃO DOS BOVINOCULTORES DE CORTE DE IPORÁ E REGIÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro à ABOCORTI - ASSOCIAÇÃO DOS BOVINOCULTORES DE CORTE DE IPORÁ E REGIÃO, Entidade Civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede à Rua Sinop, 860, nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 01.858.451/0001-27, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º - O auxílio financeiro constante no Caput deste Artigo, consiste na aquisição de implementos destinados à transformação de matéria-prima, em produto semi acabado ou acabado, tipo ração, para alimentação de bovinos, cuja importância será repassada em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma.

§ 2º - A Entidade beneficiária deverá comprovar, através de notas fiscais, a aquisição dos implementos, objeto da presente Lei.

Art. 2º - O referido auxílio fica subordinado à condição de que, a Associação beneficiária deverá manter o seu funcionamento, por 03 (três) anos ininterruptos e consecutivos, fato este que não ocorrendo dará o direito ao Executivo Municipal, de promover ação de cobrança para devolução do valor acima concedido, corrigido monetariamente, mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, tanto da Pessoa Jurídica, quanto das Pessoas Físicas e seus representantes legais.

Art. 3º - Os encargos gerados com o que dispõe o Artigo anterior, serão suportados por conta da dotação 10.02.11.62.346.2.059.3233.269.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI No 363/97

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos sete dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

IPORÃ